



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI N.º 1853/94

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.701/91 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes DECRETOU, e eu Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei

- ARTIGO 1.º) O auxílio produtividade constante do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.701/91, de 29 de outubro de 1.994, fica alterado para 100% (cem por cento) sobre o salário base do servidor Municipal.
- ARTIGO 2.º) Ficam excluídos do auxílio produtividade constante do artigo anterior, os Servidores Municipais beneficiados pela Lei Municipal N.º 1.836/94, ocupantes dos cargos de Plantonistas no Pronto Socorro Municipal, ressalvados os direitos já adquiridos.
- ARTIGO 3.º) O auxílio produtividade previsto no artigo 1.º desta Lei, será devido somente ao Servidor Municipal; cujo título se faz necessário ao desempenho de suas funções.
- ARTIGO 4.º) Este auxílio será devido, a partir da data do requerimento do interessado, devidamente instruído; das comprovações de sua situação profissional.
- ARTIGO 5.º) revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1.994.
- Manhuaçu/MG 26 de abril de 1.994

ANTONIO TEODORO DUTRA - PREFEITO MUNICIPAL

REMO DE OLIVEIRA - SEC/MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

SALIM ALY BARACKY - SEC/MUN. DA FAZENDA